

14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO

1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL E INTIMAÇÃO DE:

EXEQUENTE: YE SUMING

**EXECUTADOS: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, CNPJ/MF sob
nº 02.415.583/0001-47**

JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES

ELIZABETE APARECIDA SILVEIRA MORAES

Processo nº 0011269-95.2021.8.26.0100

Locação de Imóvel

O Juiz Dr. **Christopher Alexander Roisin**, MM. Juiz de Direito 14ª Vara Cível Do Foro Central Cível, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e Artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, que através do **Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br), levará à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epígrafe na **1ª Praça com início no dia 13 de março de 2023, às 14h00min, e com término no dia 15 de março de 2023, às 14h00min**, entregando o bem móvel, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 15 de março de 2023, às 14h00min, e com término no dia 10 de abril de 2023, às 14h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem móvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil (Art. 891 do CPC), neste ato **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação do bem atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS): Um Terreno Designado "Área A", Situado Na Rua Benedito Fernandes, Na Esquina Da Rua Projetada Sem Denominação, No 29º Subdistrito - Santo Amaro, Assim Descrito Tem Início No Ponto A1 Situado No Alinhamento Da Rua Benedito Fernandes, Distante 153,51m Do Alinhamento Predial Da Avenida Nações Unidas; Dai Segue 204,57m Com Azimute De 59° 59' 44" Pelo Alinhamento Da Rua Benedito Fernandes Até O Ponto A2; Daí Deflete Ligeiramente À Direita E Segue 10,04m, Com Azimute De 60° 04' 10", Anda Pelo Alinhamento Predial Da Rua Benedito Fernandes, Até O Ponto A3; Da Deflete À Direita E Segue 15,50m Em Curva (Raio = 10,00m. Ângulo Central = 88° 48' 41") Pela Esquina Formada Pelas Ruas Benedito Fernandes E Projetada Até O Ponto A4; Daí Segue 122,23m, Com Azimute De 148° 37' 40", Pelo Alinhamento Da Rua Projetada Até O Ponto A5; Daí Deflete À Direita E Segue 16,30m Em Curva (Raio = 9,00m; Ângulo Central = 103° 45' 53") Pelo Alinhamento Da Referida Rua Projetada Até O Ponto A6; Daí Deflete À Esquerda E Segue 2,00m, Com Azimute De 162° 23' 35", Ainda Pelo Alinhamento Da Rua Projetada, Até O Ponto A7; Daí Deflete À Esquerda E Segue 242,46m Confrontando Com O Imóvel Da Municipalidade De São Paulo Até O Ponto A12, Com Os Seguintes Dados: Do Ponto A7 Ao A8; Azimute 252° 42' 21"; Distância 75,02m; Do Ponto A8 Ao A9; Azimute 252° 53' 18"; Distância 42,96m; Do Ponto A9 Ao A10; Azimute 252° 38' 25"; Distância 71,15m; Do Ponto A10 Ao A11; Azimute 257° 10' 06"; Distância 22,83m; Do Ponto A11 Ao A12; Azimute 249° 41' 16"; Distância 30,50m; Do Ponto A12 Deflete À Direita E Segue 94,02m, Com Azimute De 342° 44' 33", Confrontando Com Imóvel Ser Número Da Rua Benedito Fernandes (Contribuinte 087.079.0064) De Propriedade Da Associação Cristã De Moços De São Paulo, Até Encontrar O Ponto A1 Inicial; Encerrando A Área De 27.979,13 m². Matriculado sob nº 319.412 do cartório 11º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, com cadastros de contribuintes junto a Prefeitura Municipal de SP sob nº 087.079.0063-5 e 087.079.0071-6. De acordo com o laudo pericial é composto por: Área Construída 46.845,32m² sendo dividido em 3 ambientes, sendo: **1. Prédio Administrativo:** É composto por 5 pavimentos (incluindo o pavimento térreo), está integrado tanto ao estacionamento, quanto a área do templo. Sua circulação é feita por escada ou elevadores. Em seu pavimento térreo encontram-se escadas e elevadores que fornecem acesso dos usuários do estacionamento para os andares superiores. No primeiro pavimento é realizada a integração do respectivo prédio com o templo religioso. Do 2º pavimento ao 5º pavimento são encontradas diversas salas que na data da vistoria estavam inutilizadas e com as instalações elétricas aparentes, sem forro de gesso; **2. Galpão Templo (Nave):** É composto por 1 pavimento apenas. Seu acesso é realizado mediante escadas e elevadores oriundas do estacionamento, e por rampas acessíveis localizadas na fachada. Trata-se de um amplo vão livre de área de 17.634,17m², com pé direito de 10m. O respectivo templo possui sobre os seus forros vigas treliçadas de aproximadamente 4m de altura que permitem suportar o grande vão na qual a estrutura está imposta. Essas vigas ajudam também a suportar a carga do

telhado galvanizado responsável por cobrir o templo; **3. Área Estacionamento**
Subsolo: É composto por 1 pavimento apenas. Seu acesso é realizado mediante rampas para acesso de veículos oriundas do passeio da Rua Benedito Fernandes e Rua Elias Antônio Zogbi. O estacionamento possui capacidade para estacionamento de 813 automóveis e 162 motos, além de vagas reservadas para PNE's, caminhões, ambulâncias e veículos de corpo dos bombeiros. Tais vagas estão distribuídas em uma área de 18.512,06m². O local dista 12,4 quilômetros do Parque Ibirapuera da cidade e cerca de 1,1 quilômetros da Avenida Washington Luís. Ainda como pontos de referência, podemos citar que o imóvel em estudo dista aproximadamente: 11 quilômetros do Aeroporto de Congonhas; 0,5 quilômetros do São Paulo Golf Club; 12,4 quilômetros do Estádio Morumbi. O imóvel possui fácil acesso ao centro e aos principais pontos da cidade em decorrência da proximidade de linhas de ônibus instaladas na Avenida das Nações Unidas e Avenida Vitor Manzini. Conta também com a proximidade da Estação de Metrô 'Socorro'. Avaliado por **R\$ 270.687.601,00** (duzentos e setenta milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e um reais) em novembro/2022. **Valores a serem atualizados à data da alienação.**

ONUS: Consta da referida certidão de ônus extraída dos autos nas fls. 495/535, conforme **AV.09 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO** – Nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n° 1118959-11.2017.8.26.0100, favor SPRING TELEVISÃO S/A; conforme **AV.10 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Civil, processo n° 1118959-11.17, favor SPRING TELEVISÃO S.A; conforme **AV.11 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO** – Nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo n° 1102386-58.2018.89.26.0100, favor SM COMUNICAÇÕES LTDA; conforme **AV.12 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Civil, processo n° 1000763-97.2018.8.26.0601, favor ODILA FERES; conforme **AV.13 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Civil, processo n° 0038836-75.2019.8.26.0002, favor JONAS JOSE ROCHA; conforme **AV.14 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Civil, processo n° 0014675-89.2019.8.26.0005, favor CARLOS SIMÕES DOS REIS; conforme **AV.15 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Civil, processo n° 0008057-22.2019, favor PAULO ROBERTO MAZUCATO; conforme **AV.16 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Civil, processo n° 1000828-12.2019.8.26.0002, favor MOHAMED ALI BACHA; conforme **AV.17 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo n° 0000460-20.2014.5.15.0077, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.19 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo n° 1000365-97.2016.5.02.0712, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.20 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n° 1004194-87.2018.8.26.0586, favor VALDERES APARECIDA DE ALMEIDA INCAU; conforme **AV.21 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo n° 1000381-04.2018.5.02.0026, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.22 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo n° 1000909-22.2016.5.02.0442, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.23**

– **ADITAMENTO DE PENHORA** – É feita a presente averbação para aditar a penhora averbada sob nº 20, a fim de constar que o valor atualizado do débito é de R\$ 274.944,59; conforme **AV.24 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0001020-09.2017.8.16.0099, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.25 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0044824-74.2019.8.26.0100, favor GERSON REGGIANI, conforme **AV.26 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0011025-88.2018.8.16.0056, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.27 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução de Extrajudicial, processo nº 1009043-13.2020.8.26.0011, favor GIOVANA CONSENTINO; conforme **AV.28 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1003977220185020085, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.29 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0017870-05.2019.8.26.0451, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.30 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 10001917-62.2018.5.02.0079, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.31 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0055149-74.2020.8.26.0100, favor GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; conforme **AV.32 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000527-27.2018.5.02.0614, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODEDE DEUS; conforme **AV.33 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000275-40.2016.5.02.0017, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.34 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000302-22.2017.5.02.0006, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.35 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000532-96.2016.5.02.0039, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.36 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002068-29.2017.5.02.0033, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.37 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0006991-36.2021.8.16.0001, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.38 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001050-82.2018.5.02.0341, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.39 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0010400-69.2018.5.15.0141, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.40 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002019-67.2017.5.02.0039, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.41 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000110-42.2017.5.02.0613, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.42 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000195-85.2018.5.02.0056, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.43 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 1021544-

57.2019.8.26.0003, favor LUIZ CARLOS BALTAZAR; conforme **AV.44 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Fiscal, processo nº 0023731-88.2017.4.03.6182, favor FAZENDA NACIONAL; conforme **AV.45 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO** – Nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 1119590- 13.2021.8.26.0100, favor C2J CONSTRUTORA E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA; conforme **AV.46 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0004971-43.2019.8.26.0008, favor LUIS AKIRA ODA; conforme **AV.47 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0004120-32.2020.8.26.0637, favor SIRLEI APARECIDA VINTECINCO POIT; conforme **AV.48 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000535-02.2018.5.02.0065, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.49 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0003951-08.2019.8.26.0011, favor UNIDA CARDOSO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP; conforme **AV.50 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0000450-36.2021.8.26.0606, favor PEDRO PEREIRA DE ARAUJO; conforme **AV.51 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0011249- 65.2021.5.15.0002, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.52 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0011280- 49.2016.5.15.0103, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.53 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001944- 46.2017.5.02.0712, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.54 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000998-46.2021.5.02.0482, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.55 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002138- 20.2016.5.02.0053, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.56 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000250-38.2018.5.02.0023, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.57 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001131- 78.2017.5.02.0466, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.58 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002136-72.2017.5.02.0002, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.59 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001152- 40.2018.5.02.0718, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.60 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001901-88.2017.5.02.0719, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.61 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000267- 14.2017.5.02.0604, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.62 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0027626-64.2018.8.26.0001, favor ARR ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI; conforme **AV.63 – ARRESTO** – Nos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 1119590-13.2021.8.26.0100, favor C2J CONSTRUTORA E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA; conforme **AV.64 – PENHORA** – Nos

autos Ação de Execução Cível, processo nº 0007427-79.2019.8.26.0132, favor SRX PARTICIPAÇÕES LTDA; conforme **AV.65 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001036- 02.2019.5.02.0006, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.66 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0000221- 76.2018.5.09.0001, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.67 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0004424-42.2020.8.16.0195, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.68 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1004077- 52.2018.5.02.0034, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.69 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001209-10.2019.5.02.0464, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.70 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0037481- 90.2020.8.26.0100, favor VERA LUCIA FIGUEIREDO NOGUEIRS; conforme **AV.71 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0001451-61.2021.8.26.0572, favor LUIS MARCIO DEGIOVANI; conforme **AV.72 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0027445-69.2019.8.26.0602, favor FERREIRA CAMPOS ADMINISTRADORS DE NEGOCIOS LTDA; conforme **AV.73 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0003961-61.2020.8.26.0223, favor DI FIORI GUARUJA III SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DE INCORPORAÇÃO LTDA; conforme **AV.74 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Fiscal, processo nº 5014113-63.2019.4.03.6182, favor UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL; conforme **AV.75 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0001903-26.2021.8.26.0005, favor JOSE MANOEL CARROCO RELVAS; conforme **AV.76 – PENHORA** – Nos autos Ação de Execução Cível, processo nº 0002524-52.2020.8.26.0048, favor ARIANE RODRIGUES SILVA; conforme **AV.77 – PENHORA** – Nos autos da Execução Civil, processo nº 0000292-41.2019.8.26.0447, favor REYNALDO CEZAR TRICOLETTI; conforme **AV.78 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002227-05.2017.5.02.0604 , indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.80 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0052570-56.2020.8.26.0100; conforme **AV.81 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000265-48.2018.5.02.0074, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.82 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002459-17.2017.5.02.0604, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.83 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 1000471-78.2021.5.02.0067; conforme **AV.84 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0003515-27.2020.8.16.0194, favor EVANDRO GUILHERME FALAVINHA FROHLICH; conforme **AV.85 – PENHORA** – Nos autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0002286-72.2019.8.260.0005, favor CAMILA DE SOUZA SILVA; conforme **AV.86 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1002194-70.2016.5.02.0015, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.87 –**

PENHORA – Nos Autos da Ação de Execução Cível, processo nº 0006238-63.2020.8.26.0348, favor IGREJA PAULO BRESSAN NETO; conforme **AV.88 – PENHORA** – Nos Autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0035706-40.2020.8.26.0100, favor MARUM LOTEAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; conforme **AV.89 – PENHORA** – Nos Autos da Ação de Execução Civil, processo nº 1000473-85.2022, favor ANIBAL PEREIRA DA SILVA; conforme **AV.90 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000279-80.2020.5.02.0003, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.91 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000882- 02.2020.5.02.0021, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.92 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 11001943- 11.2019.5.02.0609, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.93 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000872-41.2021.5.02.0467, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.94 – PENHORA** – Nos Autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0001092- 14.2021.8.26.0281, favor IVANDO CESAR FURLAN; conforme **AV.95 – PENHORA** – Nos Autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0011269-95.2021.8.26.0100; conforme **AV.96 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0000591-71.2018.5.09.0028, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.97 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1001714-94.2017.5.02.0003, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.98 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 1000874-07.2022.5.02.0069, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.99 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0010312-52.2021.503111, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS; conforme **AV.100 – PENHORA** – Nos Autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0003842-97.2019.8.26.0009, favor LUIS CARLOS LOPES; conforme **AV.101 – PENHORA EXEQUENDA**; conforme **AV.102 – PENHORA** – Nos Autos da Ação de Execução Civil, processo nº 0000668-33.2021.8.26.0584, favor AGEU DE JESUS; e conforme **AV.103 – INDISPONIBILIDADE DE BENS** – Nos Autos do processo nº 0001187- 87.2020.8.16.0077, indisponibilidade dos bens e direitos da IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS. **DIVIDA ATIVA:** Nada Consta de débitos tributários e imobiliários a título de IPTU/DIVIDA ATIVA sobre os contribuintes: 087.079.0063-5 e 087.079.0071-6, atualizados até 20/01/2023, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO. **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 160.587,54, atualizado até março de 2022, conforme fls. 277/278 dos autos.

CADASTRO: O interessado deverá fazer o cadastro prévio no portal de leilões on-line (www.arenaleilao.com.br) com todos os documentos exigidos. Observado, ainda, o prazo de até 72 horas para conferência dos documentos e liberação do cadastro, prazo contados após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé

dos referidos processos, podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito – recomenda-se esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual. **DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC). **DO PAGAMENTO PARCELADO:** O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro por escrito, proposta de parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC)

DOS LANCES: O arrematante deverá oferecer lance através do sítio eletrônico “www.arenaleilao.com.br” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da

arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º § 3º.

DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (arts. 843 e 894 do CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Em caso de pagamento parcelado será assinado após comprovação do valor de entrada da arrematação e comissão do leiloeiro, **ART. 901, §1º E §2º DO CPC**. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Em caso de arrematação parcelada a expedição da carta de arrematação será posterior à comprovação de registro de garantia judicial.

Despesas e demais credores hipotecários: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante, previsto no art. 24 do Provimento 1625/2009.

DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS: Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDITORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM, DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL

BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência). OBS. **DAS INTIMAÇÕES** – Se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do(s) executado(s), do(s) condômino(s), do(s) credor(es), senhorio e terceiro(s) interessado(s) constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do **artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil** e, em reforço, **considerar-se-á a intimação feita pelo edital.**

DISPOSIÇÃO FINAL: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2022.

Danilo Cardoso da Silva - Leiloeiro Oficial JUCESP 906

Dr. Christopher Alexander Roisin - Juiz de direito